



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 DISPENSA Nº 12/2025

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que receberá até o dia 12/12/2025 , pelo e-mail: camarapassavinte@hotmail.com, propostas e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas em prestar de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projeto de engenharia destinado à construção da nova sede da Câmara Municipal de Passa Vinte, compreendendo os projetos técnicos necessários à futura execução da obra.e ,nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme segue:

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 12/12/2025, até às 19:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	De Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	camarapassavinte@hotmail.com

I - DO OBJETO

Resumo:

Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projeto de engenharia destinado à construção da nova sede da Câmara Municipal de Passa Vinte, compreendendo os projetos técnicos necessários à futura execução da obra.

- a) Contratação de empresa

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quant.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

1	Elaboração completa e integrada dos projetos: arquitetônico, estrutural, incluindo memoriais descritivos, memórias de cálculos planilha orçamentária com base em tabelas oficiais (SINAPI ou equivalente), devendo conter os projetos executivos como: estrutural, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade e combate a incêndio, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs em conformidade com as normas da ABNT, legislação municipal e exigências dos órgãos competentes	unid	1
2	Entrega do projeto em formato físico (impressos) e digital (PDF e arquivos editáveis em CAD ou BIM), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos,	unidade	6

b) Condições:

a Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração completa, integrada e compatibilizada dos projetos técnicos necessários à construção da nova sede da Câmara Municipal de Passa Vinte – MG, compreendendo os projetos arquitetônico e complementares de engenharia, com observância às normas técnicas da ABNT, à legislação urbanística vigente, às exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, incluindo todos os estudos, especificações técnicas, memoriais, detalhamentos e documentos indispensáveis à futura licitação e execução da obra

com entrega em até 4 meses, após a assinatura do contrato, respeitado A descrição do item anterior.

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 meses (vigência do contrato), sendo vedada a majoração do preço unitário de qualquer dos produtos, ressalvada a hipótese de reajuste de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovada mediante notas fiscais ou outros documentos hábeis, notadamente na hipótese de variações atípicas e significativas do preço de custo dos produtos para a contratada, considerando-se tais variações como fatos imprevisíveis;

1. O serviço será executado de forma contínua ao longo da vigência contratual, garantindo a disponibilidade ininterrupta dos serviços;

5.A proposta deve ser enviada para o e-mail: camarapassavinte@hotmail.com ou ser impressa, preenchida, carimbada, assinada e entregue na sede da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.

6.Atenção: Para que a proposta seja considerada válida, todos os documentos abaixo devem ser enviados junto com a proposta. A ausência de qualquer documento resultará na desclassificação automática da proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição, conforme o caso;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente à Fazenda Estadual da sede da empresa; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente à Fazenda Municipal da sede da empresa.

Detalhamento:

a) O critério de julgamento adotado será o **menor valor**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

b) As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completas dos itens de cada lote que o fornecedor escolher participar, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, conforme modelo de proposta constante no Anexo II**.

c) Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Perfil do Contratado:

1. Natureza jurídica: pessoa jurídica com situação cadastral ativa e regular no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.

Requisitos e Documentos de Habilitação:

1. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente à Fazenda Estadual da sede da empresa; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente à Fazenda Municipal da sede da empresa.

2.O prestador disponibilizará todas as informações necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

3. Declaração conjunta

III - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1 Este contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, e tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração completa, integrada e compatibilizada dos projetos técnicos necessários à construção da nova sede da Câmara Municipal de Passa Vinte – MG, compreendendo os projetos arquitetônico e complementares de engenharia, com observância às normas técnicas da ABNT, à legislação urbanística vigente, às exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, incluindo todos os estudos, especificações técnicas, memoriais, detalhamentos e documentos indispensáveis à futura licitação e execução da obra, abrangendo em especial as seguintes atividades:

I – Projeto Arquitetônico Executivo, contemplando estudo e definição dos ambientes, layout funcional, acessibilidade, fluxos internos, especificações técnicas, detalhamentos construtivos, cortes, fachadas e demais elementos necessários à perfeita compreensão e execução da edificação;

II – Projeto Estrutural Executivo, incluindo dimensionamento, memoriais de cálculo, detalhamentos técnicos e especificações dos elementos estruturais, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

III – Projeto Elétrico, abrangendo instalações elétricas de baixa tensão, quadros, circuitos, iluminação, tomadas, aterramento e demais componentes, com memoriais descritivos e de cálculo;

IV – Projeto Hidrossanitário, compreendendo instalações de água fria, esgoto sanitário, drenagem pluvial e demais sistemas correlatos, com respectivos memoriais e especificações;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

V – Projeto de Acessibilidade, elaborado em conformidade com a legislação vigente e normas da ABNT, assegurando condições adequadas de acesso e uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VI – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros Militar e à legislação específica, incluindo rotas de fuga, sinalização, sistemas preventivos e demais elementos necessários à aprovação junto ao órgão competente;

VII – Elaboração dos memoriais descritivos de todos os projetos, bem como das memórias de cálculo correspondentes;

VIII – Elaboração da planilha orçamentária, com base em tabelas oficiais reconhecidas, tais como SINAPI ou equivalente, incluindo a composição do BDI;

IX – Elaboração do cronograma físico-financeiro da obra, compatível com os projetos e o orçamento apresentados;

X – Compatibilização técnica entre todos os projetos, de modo a evitar conflitos entre as disciplinas e assegurar a viabilidade técnica da execução da obra;

XI – Emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs, conforme o caso, devidamente registradas nos conselhos profissionais competentes;

XII – Entrega dos projetos em formato físico e digital, sendo:

- a) versões impressas, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos;
- b) versões digitais em formato PDF e em arquivos editáveis compatíveis com CAD ou BIM.

1.2.Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas da ABNT, a legislação municipal aplicável e as exigências dos órgãos competentes

IV – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade de planejamento técnico da futura construção da nova sede da Câmara Municipal de Passa Vinte.

A atual estrutura física não atende de forma adequada às demandas funcionais, administrativas e de acessibilidade. A inexistência de projeto técnico inviabiliza qualquer futura licitação da obra, sendo a elaboração dos projetos etapa indispensável e obrigatória.

A contratação permitirá a correta estimativa de custos, a compatibilização técnica entre as disciplinas de engenharia, o atendimento às normas da ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros e à legislação vigente, garantindo segurança jurídica, técnica e orçamentária.

Ressalta-se que o objeto solicitado não possui característica de luxo, tratando-se de serviço técnico essencial ao interesse público.

V - PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

a) Prazo: mínimo de 4 meses a partir da assinatura.

b) Prorrogação: Sim, conforme a necessidade do serviço, conveniência para a Câmara Municipal e concordância da contratada, e desde que se ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

14.133/2021.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) Prazo e meio de Pagamento: I. O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal, com prazo de até 3 dias úteis após a atestação do fornecimento;

II. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser apresentada pelo contratado à Câmara Municipal, sendo seu pagamento realizado nos prazos fixados no item I supra, e seu pagamento será realizado no prazo de até três dias úteis, desde que seja devidamente atestada a prestação do serviço pelo servidor designado para tal.

III. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

IV. No preço contatado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais etc.

V. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 meses (vigência do contrato), sendo vedada a majoração do preço unitário de qualquer dos produtos, ressalvada a hipótese de reajuste de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovada mediante notas fiscais ou outros documentos hábeis, notadamente na hipótese de variações atípicas e significativas do preço de custo dos produtos para a contratada, considerando-se tais variações como fatos imprevisíveis.

As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

1.1.0 – Câmara Municipal

01.031.002.2.0003 – Desenvolvimento da Secretaria e Controle Interno

4.4.90.51 – obras e instalações

VIII - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R\$ **R\$ R\$ 64.560,53 Valor global**, global, considerando a média dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada. Este valor reflete as especificações detalhadas no objeto da contratação e atendendo às necessidades institucionais de forma econômica e eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

IX - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços solicitados neste aviso de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

A fiscalização da execução do serviço e do cumprimento das condições estabelecidas será realizada pelo responsável designado pela Câmara Municipal. Este responsável deverá comunicar qualquer problema ou irregularidade ao Presidente da Câmara, bem como informar sobre a conclusão adequada do serviço.

A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não isenta nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, que continua responsável por quaisquer irregularidades ou danos causados durante a execução do serviço.

X - DA CONTRATAÇÃO

Após a autorização da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento, além do empenho das despesas correspondentes.

O Aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

- a)**O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- b)**O fornecedor reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a)**Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b)**Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)**Dar causa à inexecução total do fornecimento;
- d)**Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)**Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)**Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g)**Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;
- h)**Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- i)**Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se como comportamento inidôneo a prática de atos tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

A multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a) a k).

A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data.

b) Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Obs.: A providência indicada no subitem a também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, 15 de dezembro de 2025.

**Magno Faisther de Souza
Vereador Presidente**

**Jonathan Luís Borges De Oliveira
Agente de Contratação**